



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 044/2018 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeita Municipal em Exercício, Sr. **MARLENE HEIDRIH**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AFONSO BUFI STORCK - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 208, Vila Brasino, no município de Cerro Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.106.103/0001-59, neste ato representada por Afonso Buffi Storck, inscrito no CPF sob nº 097.175.280-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA USO DOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**”, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 03/2018 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os gêneros alimentícios e material de limpeza, com os seguintes preços e marcas para uso dos Grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL.TOTAL	MARCA
1	30	UNID	AÇUCAR CRISTAL 2KG	3,30	99,00	TOPÇUCAR
2	5	FARDO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFINHA) 500ML – C/12 UNID	13,20	66,00	FLORESTA
3	5	PCT	ARROZ 5 KG - de variedade longo fino, polido e tipo 1	8,80	44,00	MANINHO
4	30	PCT	BALA DE LEITE CONDENSADO PCT C/600G	9,20	276,00	BERBAU
5	135	KG	BANANA PRATA	2,10	283,50	S/M
6	200	PCT	BOLACHA DOCE ROSQUINHA PCT 400G	3,12	624,00	DOMAZY
7	300	PCT	BOLACHA ROSCA GLACEADA PCT 360 G	2,98	894,00	DOMAZY
8	10	PCT	CANJUIQUINHA DE MILHO - AMARELA TIPO 1 - 500G	1,18	11,80	TORDILHO
9	10	KG	CAFÉ TORRADO, MOIDO, TRADICIONAL A VÁCUO 500 G	8,90	89,00	BOM JESUS
10	40	KG	CARNE MOIDA DE SEGUNDA RESFRIADA	11,90	476,00	S/M



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

11	20	KG	CEBOLA	1,90	38,00	S/M
12	10	CX	CHÁ MORANGO 15G - C/ 10 SAQUINHOS	2,15	21,50	MADRUGADA
13	10	CX	CHÁ MAÇÃ 15 G - C/ 10 SAQUINHOS	2,15	21,50	MADRUGADA
14	10	CX	CHÁ PESSEGO 15 G C/ 10 SAQUINHOS	2,15	21,50	MADRUGADA
15	10	CX	CHÁ CITRUS 15 G - C/10 SAQUINHOS	2,15	21,50	MADRUGADA
16	10	CAIXA	CHÁ CEREJA 15 G - C/ 10 SAQUINHOS	2,15	21,50	MADRUGADA
17	20	CAIXA	COXA/SOBRE-COXA - CX C/ 20KG	96,00	1.920,00	SUBLIME
18	80	LATA	ERVILHA - ENLATADA - 200G	1,30	104,00	QUERO
19	10	UNID	FERMENTO QUÍMICO 250G	4,80	48,00	ROYAL
20	10	CAIXA	FILTRO DE PAPEL - CAFÉ Nº 02 - C/ 30 UNID	2,15	21,50	BRIGITA
21	40	UNID	LEITE EM PÓ 500G	9,30	372,00	SANTA CLARA
22	135	KG	MAÇÃ VERMELHA	3,40	459,00	S/M
23	20	UNID	MAIONESE 500 G	4,10	82,00	ODERICH
24	20	UNID	AMIDO DE MILHO 500G	3,10	62,00	FRITZ E FRIDA
25	40	UNID	MARGARINA 1 KG	6,15	246,00	SOYA
26	20	PCT	MASSA ESPAGUETE 500G	2,70	54,00	NORDESTE
27	80	LATA	MILHO ENLATADO 200G	1,58	126,40	ODERICH
28	30	UNID	MOLHO DE TOMATE PENEIRADO SACHE 340G	1,28	38,40	CASAMAR
30	55	KG	MORTADELA MAGRA FATIADA RESFRIADA	6,20	341,00	MINUANO
31	40	UNID	ÓLEO DE SOJA 900 ML	3,30	132,00	PRIMOR
32	20	DÚZIA	OVOS VERMELHOS	5,10	102,00	S/M
33	150	KG	PÃO CACHORRO QUENTE 50 G	8,95	1.342,50	S/M
34	150	KG	PÃO DE SANDUICHE FATIADO 500 G	3,20	480,00	S/M
35	20	PCT	PAPEL TOALHA PCT 2 UNID	2,80	56,00	FLORAX
36	10	PCT	PIRULITO DE MORANGO PCT 50 UNID	4,20	42,00	BERBAU
37	10	PCT	PIRULITO DE UVA PCT 50 UNID	4,20	42,00	BERBAU
38	55	KG	QUEIJO FATIADO	19,00	1.045,00	SANTA ROSA
39	18	FARDO	REFRIGERANTE 2L FARDO C/8 UNID	20,80	374,40	XUK
40	10	KG	SAL REFINADO 1KG	1,15	11,50	FRITZ E FRIDA



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

41	10	PCT	SALSICHA RESFRIADA PCT 2,8KG	14,20	142,00	SEARA
42	54	UNID	SUCO LARANJA 300G - RENDIMENTO MÍNIMO 13 LT	4,75	256,50	YOKI
43	54	UNID	SUCO UVA 300G - RENDIMENTO MÍNIMO 13 LT	4,75	256,50	YOKI
44	54	UNID	SUCO ABACAXI 300G - RENDIMENTO MÍNIMO 13 LT	4,75	256,50	YOKI
45	20	KG	TOMATE PAULISTA	3,95	79,00	S/M
46	20	KG	MILHO PIPOCA PCT 500 G	1,80	36,00	TORDILHO
47	3	KG	DOCE CREMOSO DOCE DE LEITE 1KG	9,80	29,40	ENCOSTA
48	2	KG	DOCE CREMOSO MORANGO 1KG	11,50	23,00	ENCOSTA
49	2	KG	DOCE CREMOSO GOIABA 1 KG	9,70	19,40	ENCOSTA
50	20	PCT	LENTILHA 500 G	2,00	40,00	TORDILHO
51	20	LITROS	ALCOOL 1 LT	4,70	94,00	PRONTO SOCORRO
52	30	UNID	ALVEJANTE SEM CLORO 2LT	6,10	183,00	ZAVASKI
53	2	CAIXA	AMACIANTE 2L CAIXA COM 6 UNID	27,00	54,00	
54	40	UNID	DESINFETANTE 2L	4,60	184,00	ZAVASKI
56	80	UNID	DETERGENTE DE LOUÇA 500ML	1,30	104,00	ZAVASKI
57	30	PCT	ESPONJA PCT C/4 UNID - 110mmx74mmx23mm	2,50	75,00	BRILHUS
58	10	UNID	SACO BRANCO alvejado para limpeza nas dimensões 45 cmx65 cm 100% algodão	6,10	61,00	APUCARANA
59	10	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO em rolo, folha dupla, branco extra-luxo, rolo no formato de 10cm x 30m, fardos c/14 embalagens de 4 rolos cada	37,00	370,00	FLORAX
60	20	KG	SABAO EM PÓ 1KG	4,80	96,00	GIRANDO SOL
61	30	UNID	SACO DE LIXO 15L -pacote c/ 10 unidades) cfe NBR 9191	1,75	52,50	COMETA
62	30	UNID	SACO DE LIXO 30L - pacote c/ 10 unidades) cfe NBR 9191	2,20	66,00	COMETA
63	30	UNID	SACO DE LIXO 50L - pacote c/ 10 unidades) cfe NBR 9191	2,20	66,00	COMETA
64	30	UNID	SACO DE LIXO 100L - pacote c/ 10 unidades) cfe NBR 9191	2,20	66,00	COMETA
65	30	KG	SODA CAUSTICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO 99%	13,00	390,00	DEZ



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

66	20	UNID	VASSOURA DE NYLON - com cabo tamanho 50cmx24,5x6,5	9,00	180,00	NOVIÇA
67	3	UNID	LIXEIRA REDONDA C/PEDAL EM AÇO INOX 5 LT	39,00	117,00	ALUMI
68	7	UNID	PÁ DE LIXO com cabo dobrável e acabamento em borracha tamanho 8,5 X 26,0 X 25,0 cm.	4,90	34,30	INCAVAS

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, observando os prazos de validade e atender às demais exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade superior a 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A entrega dos produtos deverá ser nas dependências da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, sita à Rua Dr. Henrique Vilanova, 396, centro, neste Município, deverá ser em parcelas, conforme cronograma de datas constante do **ANEXO II**, parte integrante deste Edital, observando-se ainda, o estabelecido no item 1.3 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos gêneros alimentícios será de R\$ **13.841,60** (Treze mil e oitocentos e quarenta e um reais com sessenta centavos), nos itens abaixo relacionados, com os seguintes preços e marcas, de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 03/2018.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos gêneros alimentícios e material de limpeza, com as respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta Chamada Pública correrão por conta das dotações orçamentárias: Entidade 1 Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul – Órgão 10 Secretaria do Trabalho a Assistência Social – Unidade 01 Administração da Secretaria da Assistência Social - Programas – Proj/Ativ. 1.050 Conferência Municipal da Assistência Social – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.01 1018 Material de Consumo (333); Unidade 02 Fundo Municipal de Assistência Social – Proj./Ativ. 2.015 Manut. Secretaria Trab. Cidad. e Assistência Social – Elemento de Despesa



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

3.390.30.00.00.00.00 350 Material de Consumo (344) – Unidade 03 fundo de Assistência Social – Programas – Proj./Ativ. 1.014 FNAS-Programa Bolsa Família – IGD – Elemento de Despesa 3.390.30.00.00.00 3017 Material de Consumo 352 – Proj./Ativ. 1.017 Serviço de Atendimento Integral a Família – PAIF- Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00 1018 Material de Consumo (359) – Proj./Ativ. 1.061 IGD – SUAS – Sist Unic de Assit. Social – Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00 3022 Material de Consumo (365) – Proj./Ativ. 1.079 – Orientação Apoio Sócio Familiar – FEAS 2013 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 3050 Material de Consumo (370) – Proj./Ativ.1.081 Manut. Do Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 1007 Material de Consumo (375) – Proj./Ativ. 1.210 FNAS/PBVA/SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 1210 (381) – Proj./Ativ. 2.096 Conselho Municipal Assistência Social – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 3022 Material de Consumo (386) - Unidade 04 – Manutenção da Casa de Passagem – Proj./Ativ. 1.010 Manutenção da Casa de Passagem – Abrigo – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo (394) – Unidade 05 – Manutenção de Conselho Tutelar – Proj./Ativ. 1.011 Manutenção do Conselho Tutelar – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo (403).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa a servidora Oraides Tejada da Costa para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade e prazos de validade dos alimentos, para que sejam fornecidos gêneros alimentícios de primeira qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de higiene, conservação, qualidade, quantidade, prazo de validade dos produtos, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento de gêneros alimentícios.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 7% (sete por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, na execução do presente.

A **CONTRATADA** fica obrigada a recolher os tributos legais devidos e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM – FGV ou outro que vier o substituir.

A **CONTRATADA** fica, ainda, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elejam o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 07 de junho de 2018.

AFFONSO BUFFI STORCK - EPP
CONTRATADA

MARLENE HEIDRICH
Prefeita Municipal em Exercício
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____